



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 014/2018

Institui no Município de Pedralva a Política de Arrecadação e Distribuição Gratuita de Medicamentos “Farmácia Compartilhada” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Pedralva a Política de Arrecadação e Distribuição Gratuita de Medicamentos, identificada pelo termo “Farmácia Compartilhada”.

Art. 2º - Para a implantação da “Farmácia Compartilhada” serão formados estoques de medicamentos, a partir de doações de pessoas físicas ou jurídicas para a distribuição gratuita, atendidos os fins a que se destinam.

Art. 3º - A doação dos medicamentos ocorrerá através de depósito em recipiente lacrados devidamente identificados pelo número da lei municipal e pela inscrição “Farmácia Compartilhada”, dispostos em locais a serem definidos pelo Município.

Parágrafo único – Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive com embalagem lacrada ou blister inviolado e prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, antes da data de vencimento.

Art. 4º - Os medicamentos arrecadados permanecerão separados e armazenados através dos seus respectivos nomes genéricos - substância ativa, respeitada sempre que possível a similaridade nominal entre o nome comercial e genérico.

Art. 5º - Os medicamentos arrecadados pela “Farmácia Compartilhada” serão distribuídos gratuitamente, mediante apresentação de receita médica.

Art. 6º - As eventuais despesas decorrentes da regulamentação e execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já existentes.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Pedralva-MG, ____ de ____ de 2018.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto foi apresentado nesta esta Casa pelo Ilustríssimo Senhor Tiago José Magalhães, quando fez uso da Tribuna Livre na reunião ordinária do dia 16 de abril de 2018.

Através desta proposta, pretende-se criar no Município de Pedralva o projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

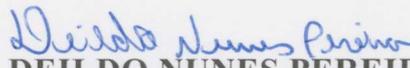
municipal para arrecadação e distribuição gratuita de medicamentos a partir de estoques de remédios obtidos por meio de doações de pessoas físicas ou jurídicas, intitulada 'Farmácia Compartilhada', que objetiva, sem onerar o Poder Executivo, valendo-se tão somente da solidariedade social, proporcionar que as pessoas carentes, residentes em nosso município, sejam auxiliadas com o recebimento gratuito dos remédios que necessitam, mediante a utilização daqueles medicamentos que apesar de estarem em perfeitas condições encontram-se sem aproveitamento.

O desperdício é uma das características da sociedade moderna. Deparamos-nos em toda parte, com o descarte de diversos materiais que poderiam ser úteis a outras pessoas, em virtude de falta de conhecimento e de políticas públicas orientadoras. Tal problema se torna ainda mais evidente com os medicamentos, que, na maioria das vezes, são fabricados e vendidos em quantidades maiores do que a necessidade do consumidor, e que, portanto, após o tratamento acabam sobrando até perderem a validade, sem nenhum aproveitamento.

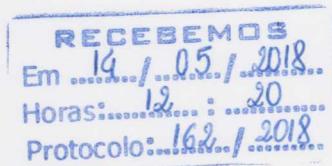
De acordo com a redação do projeto, após as doações, os medicamentos serão identificados e armazenados através dos seus respectivos nomes genéricos. A partir disso estarão em condições de serem distribuídos às pessoas carentes, de forma gratuita, o que só acontecerá mediante apresentação da receita médica.

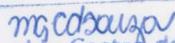
Pelos motivos expostos, solicito a aprovação dos colegas vereadores ao presente projeto de lei.

Pedralva-MG, 14 de maio de 2018.


DEILDO NUNES PEREIRA
Vereador


JOÃO ALBERTO SILVA
Vereador




Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG